



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

OF. SMA/GSA/ 125/2018

São Paulo, 28 de junho de 2018.

Ref.: Indicação nº 3333 de 2017

Prezado Senhor Secretário

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, por meio do Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE, acerca da propositura acima referenciada, que *Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para o Município de Ferraz de Vasconcelos*, remeto Informação Técnica DeFau nº 31/2018 da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais Departamento de Fauna.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.



EDUARDO TRANI

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CLAUDIO VALVERDE SANTOS
DD. Secretário de Estado.
Secretário-Chefe da Casa Civil





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE FAUNA

Informação Técnica DeFau nº 31/ 2018

NIS: 1771475

Interessado: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais-CBRN

Referência: Indicação nº 3333 de 2017 Deputado Milton Vieira

Município: Ferraz de Vasconcelos – SP

“Indicação 3333/2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que determine aos órgãos competentes a elaboração dos estudos necessários, bem como a tomada das providências cabíveis, de forma a viabilizar a liberação de recursos financeiros para construção de um canil municipal no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Deputado Milton Vieira “

Visto,

2. Em atenção a solicitação contida em documento acima transcrito, para construção de canil municipal no Município de Ferraz de Vasconcelos, informamos:

3. A Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo possui a atribuição de implementar nos municípios paulistas o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010 que prevê a assinatura de convênios entre o Governo do Estado de São Paulo por meio desta Secretaria com municípios paulistas.

4. O programa visa o estabelecimento de cooperação mútua com a finalidade de execução de ações e tem como premissas fundamentais: o compartilhamento de dados e informações decorrentes das ações estabelecidas no plano de trabalho (parte integrante do Termo de Convênio) visando a implementação de medidas que assegurem o bem-estar dos animais que compõem a fauna doméstica e a prevenção e/ou redução dos riscos para a saúde pública que, eventualmente, possa oferecer

5. De acordo com o Decreto 55.373/2010, na implementação do Programa estão previstas as seguintes ações: Identificação e registro da população de cães e gatos e promoção de esterilização cirúrgica de cães e gatos abandonados; realização de campanha pública sobre a relevância do controle da população de cães e gatos e sua vacinação periódica.

6. Esclarecemos que as ações de construção de canis municipais para cães e gatos não fazem parte das atribuições desta Secretaria de acordo com o Decreto 57.933/2012, o qual reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente e dá providências correlatas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE FAUNA

7. Esclarecemos que para o ano de 2018 não há previsão de recursos nesta SMA para estabelecimento de convênios no âmbito do Programa Estadual de identificação e Controle Populacional de Cães e Gatos. Convênios já assinados ou em tramitação são oriundos de crédito de Emendas Parlamentares. Nesses casos a Secretaria é apenas repassadora dos recursos.

8. DeFau, 26 de maio de 2018.


Vilma Clarice Gerardi
Diretora do Departamento de Fauna
DeFau/CBRN/SMA